



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS
PAULISTA

LEI Nº 1181/2018
DE 15 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, À CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA FINS QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pedrinhas Paulista, autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, convênio e respectivos termos de aditamento, objetivando o recebimento de recursos financeiro para construção e/ou reforma e/ou restauração e ampliação do "Centro Cultural e Comunitário 21 de Setembro".


Art. 2º - As condições de execução do objeto da presente Lei, serão estabelecidas nos termos do convênio a ser assinado entre o Estado de São Paulo e o Poder Executivo Municipal de Pedrinhas Paulista.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos repasses de recursos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, complementadas se necessário com recursos próprios do município, que serão objeto de abertura de crédito adicional especial.


Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal de Pedrinhas Paulista, autorizado à tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 15 de maio de 2018


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRE DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento